



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

**JUSTIFICATIVA**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES nº 03/2026**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 21/2026 – GDJA de 16.03.2026 ID nº ( 0023000844) que designa Emenda Parlamentar, no valor total de **R\$ 854.300,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, especificamente para a Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo– AAMA, (CNPJ 26.912.526/0001-31);

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, precisamente no seu Art. 29, onde versa sobre os casos de emendas parlamentares com recursos específicos destinados a uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que torna dispensável o chamamento público;

**CONSIDERANDO**, ainda o Art. 11, em seu inciso V do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal nº 13.019 de 31 DE JULHO DE 2014, *dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;*

**CONSIDERANDO** os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 00012.012534/2026-97.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e a Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo– AAMA (CNPJ 26.912.526/0001-31), para o repasse exclusivo do valor de **R\$ 854.300,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, que tem como qualificar os profissionais que prestam assistência de Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar visando à melhoria da qualidade da assistência e à redução da mortalidade materna na Região de Saúde dos Cocais e dos Carnaubais.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as impugnações deverão ser enviadas, [geconsesapi@gmail.com](mailto:geconsesapi@gmail.com), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

*(assinado eletronicamente)*

# DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr. 444900-2, Secretário de Estado da Saúde**, em 03/06/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024470961** e o código CRC **3124289A**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00012.012534/2026-97

SEI nº 0024470961